

LEI Nº 45/2001,

de 16 de abril de 2001

AUTORIZA ALIENAR BENS MÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARENDÁ- ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARARENDÁ decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar os bens móveis abaixo:

ITEM	VEÍCULO/MÁQUINA	FAB/MOD	PLACA	CHASSI	PREÇO MINIMO
01	MOTO TITAN 125	1997/1997	-	9CJC250VVR153460	700,00
02	KOMBI	1994/1994	HUP-5540	-	1.000,00
03	D-20 CUSTON LUX0	1993/1993	HUA-9060	9BG244RAPP005166	7.000,00
04	D-20 CUSTON	1987/1988	KCW-2903	9BG244QNJHC005970	11.000,00
05	TRATOR MASSEY FERGUSON 265	-	-	-	7.000,00
06	TRATOR FORD-01	1986/1986	-	-	4.000,00
07	TRATOR FORD-02	1985/1985	-	-	5.000,00
08	TRATOR SLC-JOHN DEERE (Argentino)	-	-	-	21.000,00

Art. 2ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá-CE, em 16 de abril de 2001.

Tânia Paiva Nibon Mourão

Tânia Paiva Nibon Mourão
Prefeita Municipal